

Origem: Inhangapi/PA/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 02/06 e 06/06/2025 – 01 e ½ diárias.
Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,61
Colaborador Eventual:
– CLEONICE SÁ DOS SANTOS (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1203131

PORTARIA Nº 1606/2025 - GAB/SEMAS 28 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2722228.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.
Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Santa Izabel/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 02/06 e 06/06/2025 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,61
Colaborador Eventual:
– MAYKON DE MORAES LIMA (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1203139

PORTARIA Nº 1646/2025 - GAB/SEMAS 29 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2727214.

Objetivo: Participar do Simpósio Latino-Americano de Biodiversidade e Clima que visa construir soluções concretas e colaborativas para os desafios ambientais da América Latina.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Belém/PA.
Destino: Foz do Iguaçu-PR.
Período: 02/06/2025 a 05/06/2025 – 3 ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 527,10
Valor total a ser pago: R\$ 1.844,85
Servidores:
– 57197157/ 1 – PALMIRA FRANCISCA GONCALVES FERREIRA (Técnico Em Gestão De Meio Ambiente – DPC)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1203649

PORTARIA Nº 1600/2025 - GAB/SEMAS 28 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2722257.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Santa Izabel/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 02/06 e 06/06/2025 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07
Valor total a ser pago: R\$ 370,61
Colaborador Eventual:
– SOLANGE DO SOCORRO DOS SANTOS (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1203691

PORTARIA Nº 1649/2025 – GAB/SEMAS 29 DE MAIO DE 2025.

Processo PAE: E-2025/2717866.

Objetivo: Participar da Consulta Livre Prévia e Informada sobre o Sistema Jurisdicional de REDD+ do Pará.

Fundamento Legal: Arts. 145 a 149 da Lei nº. 5.810, de 24/01/1994, Decreto nº. 3.792, de 22/03/2024 e o Art. 13 e Anexo I do Decreto nº. 4.025, de 01/07/2024.

Origem: Salinópolis/PA.
Destino: Castanhal/PA.
Período: 27/05 e 31/05/2025 – 01 e ½ diárias.

Valor unitário: R\$ 247,07.
Valor total a ser pago: R\$ 370,61.
Colaborador Eventual:
– ROSEMARY MARVÃO DA SILVA (Colaborador Eventual)
ORDENADOR: LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS/Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias.

Protocolo: 1203801

PORTARIA SEMAS Nº 1616/2025, DE 29 DE MAIO DE 2025

Homologa o Acordo de Pesca, firmado pelas comunidades do rio Nhamundá, localizadas no município de Faro, no estado do Pará.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 138, parágrafo único, inciso II, da Constituição Estadual c/c o art. 9º do Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021; tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022, e considerando as informações constantes nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/2682110, RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado o Acordo de Pesca firmado pelas comunidades do rio Nhamundá, localizadas no município de Faro, no estado do Pará, conforme o Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belém-PA, 29 de maio de 2025.

RAUL PROTAZIO ROMÃO

Secretário de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

RODOLPHO ZAHLUTH BASTOS

Secretário Adjunto de Gestão e Regularidade Ambiental

ANEXO ÚNICO

ACORDO DE PESCA, FIRMADO PELAS COMUNIDADES DO RIO NHAMUNDÁ, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE FARO, NO ESTADO DO PARÁ

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.713, de 25 de janeiro de 2005, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 2.020, de 24 de janeiro de 2006; o Decreto Estadual nº 1.686, de 29 de junho de 2021; e a Instrução Normativa nº 02, de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO a decisão dos moradores da área de abrangência deste Acordo de Pesca, com dimensões totais de 6.631,54 ha (seis mil seiscentos e trinta e um e cinquenta e quatro hectares), sendo 5.262,20 ha (cinco mil duzentos e sessenta e dois e 20 hectares) da área do Alto Nhamundá e 1.369,34 ha (um mil trezentos e sessenta e nove e trinta e quatro hectares) do Baixo Nhamundá, também chamado de Maracanã, localizadas às margens direita do Rio Nhamundá, habitadas por mais de 950 (novecentas e cinquenta) famílias, totalizando aproximadamente 3.800 (três mil e oitocentas) pessoas participantes deste Acordo de Pesca; e

CONSIDERANDO a necessidade de conservar os recursos pesqueiros locais e responder às reivindicações da sociedade civil local, resolvem firmar este Acordo de Pesca, conforme as disposições a seguir:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Acordo de Pesca estabelece normas quanto às atividades pesqueiras das comunidades localizadas na margem direita do rio Nhamundá, o qual é dividido em duas áreas, sendo o Alto Nhamundá e o Baixo Nhamundá (área de Maracanã), localizadas no município de Faro, no estado do Pará.

§ 1º O Acordo de Pesca é firmado pelos pescadores e pescadoras das comunidades do Alto Nhamundá (Aibi, Pocó, Mabaia, Felizardo, Matapi, Inchá, Boa Vista, Arubi e Arijú) e do Baixo Nhamundá (Faro sede, Acurau, Ubim, Cabeceira do Tigre, São José e Distrito de Nova Maracanã) e aplica-se a qualquer pessoa, física ou jurídica, que exerça a atividade de pesca na área de abrangência deste ordenamento pesqueiro.

§ 2º Os ambientes aquáticos envolvidos neste Acordo de Pesca são: Rio Nhamundá, Igarapé Aibi e Lago Maracanã, envolvendo também as seguintes cabeceiras: Altamira, Marco Velho, Arubi, Arijú, Urucuxi, Mabaia, Pocó, Inchá, Insi, Matapi Macho, Matapi Fêmea, Itacuera, Felizardo, Pairá, Cristo Rei, São José e Uxi.

§ 3º O objetivo deste Acordo de Pesca é conservar, preservar e manter os estoques de pescado, o meio ambiente e a qualidade de vida das comunidades da região.

Art. 2º A área de abrangência deste Acordo de Pesca corresponde a 2 (duas) grandes áreas (Alto Rio Nhamundá e o Baixo Nhamundá), no território do município de Faro, no estado do Pará, sendo que o Alto Nhamundá inicia na boca do igarapé do Arijú, partindo do ponto de coordenadas geográficas de Latitude 2º 04' 23,711" S e Longitude 56º 43' 28,661" W, descendo o Rio Nhamundá contornando os limites interestadual com estado do Amazonas até o vértice de coordenadas 2º 04' 23,771" S 56º 43' 28,661" W e o Baixo Nhamundá (Área de Maracanã) inicia na fronteira com estado do Amazonas no Baixo Rio Nhamundá, no ponto de coordenadas geográficas de Latitude 2º 12' 36,617" S e Longitude 56º 36' 46,487" W, seguindo pelas coordenadas 2º 10' 55,435" S e 56º 36' 08,861" W, descendo o rio Nhamundá até a fronteira com o município de Terra Santa, até o vértice com coordenadas 2º 10' 29,839" S 56º 35' 52,050" W, até o vértice com coordenadas geográfica 2º 10' 18,175" S 56º 34' 55,478" W, contornando os limites com ao município de Terra Santa, conforme o mapa georreferenciado abaixo ilustrado: